



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

RETIFICAÇÃO Nº 03/2023

A Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR, torna pública para conhecimento de quem interessar a **RETIFICAÇÃO** a seguir, que faz alterações no **Edital nº 26061/2023**:

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

1. DO OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Pó de Rocha**, a ser realizado na Comunidade Agroflorestral José Lutzenberger localizada na Comunidade do Rio Pequeno, Município de Antonina, Litoral do Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Termo de Fomento nº 902822/2020**.

Leia-se:

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Pó de Rocha**, com entrega em Comunidade Agroflorestral José Lutzenberger localizada na Comunidade do Rio Pequeno, Município de Antonina, Litoral do Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Termo de Fomento nº 902822/2020**.

Onde se lê:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A aquisição do produto abaixo discriminado faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, do **Projeto Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**, Termo de Fomento nº 902822/2020, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2021, seção 3, atualmente sendo executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

2.2. A presente cotação prévia, tipo menor preço, refere-se a:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO PREVISTO
------------------------------------	------------	---------	------------------------------



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

Aquisição de pó de rocha (basalto) - saca de 20 kg	750	Sacas	R\$ 12.922,50 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
--	-----	-------	---

Leia-se:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A aquisição do produto abaixo discriminado faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, e META 3, ETAPA 1 do **Projeto Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**, Termo de Fomento nº **902822/2020**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2021, seção 3, atualmente sendo executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

2.2. A presente cotação prévia, tipo menor preço, refere-se a:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO PREVISTO
Aquisição de pó de rocha (basalto) - saca de 20 kg	750	Sacas	R\$ 12.922,50 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Frete para a entrega no local	01	Un	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Onde se lê:

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas dos bens ofertados, deverá ser formulada e enviada ao endereço eletrônico comprasacappr@gmail.com nos moldes do ANEXO III deste Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

4.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, **banco, agência, conta corrente** e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

a) Todos os documentos e informações apresentados **deverão pertencer ao mesmo CNPJ.**

4.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias úteis, a contar da



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

abertura desta Cotação de Preço.

Leia-se:

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertado, deverá ser formulada e enviada ao endereço eletrônico comprasacappr@gmail.com nos moldes do ANEXO IV deste Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

4.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, **banco, agência, conta corrente** e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

a) Todos os documentos e informações apresentados deverão pertencer ao mesmo CNPJ.

4.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias úteis, a contar da abertura desta Cotação de Preço.

4.1.3. Prazo de entrega, não superior a 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

4.1.4. Valor unitário do produto, contendo a especificação clara, completa e minuciosa de suas partes integrantes, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

4.1.5. Declaração expressa de que fornecerá o produto nas seguintes condições: novo e com todas as suas partes integrantes.

Onde se lê:

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir os cronogramas e a execução dos serviços estipulados neste documento; 9.1.2. Resolver quaisquer problemas relacionados a intercorrências no funcionamento, a avarias, e a inadequações quanto às especificações técnicas, sejam estas do presente Termo de Referência ou da proposta;

9.1.3. Garantir, dentro do prazo apresentado na proposta, a execução dos serviços adquiridos na sede da Contratante;

9.1.4. Reembolsar à Contratante o valor correspondente ao valor global dos serviços adquiridos, apontado nos itens 2.2 e 2.4 do presente Termo de Referência, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas descritas no item 2.3, constatada a má fé na execução dos serviços.

9.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR e/ou a terceiros provocados por



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, na execução do objeto do Contrato;

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança demandados pelas autoridades públicas no que concerne ao enfrentamento da pandemia de Sars-CoV-2 (Covid-19 ou coronavírus); e

9.1.7. Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015.

Leia-se:

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir os cronogramas e o fornecimento do bem estipulados neste documento; 9.1.2. Resolver quaisquer problemas relacionados a intercorrências no funcionamento, a avarias, e a inadequações quanto às especificações técnicas, sejam estas do presente Termo de Referência ou da proposta;

9.1.3. Garantir, dentro do prazo apresentado na proposta, a entrega do bem adquirido na sede da Contratante;

9.1.4. Manter preposto aceito pela Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução do processo de aquisição, transporte e entrega conforme ANEXO III no presente Termo de Referência;

9.1.5. Reembolsar à Contratante o valor correspondente ao valor global do bem adquirido, apontado nos itens 2.2 e 2.4 do presente Termo de Referência, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas descritas no item 2.3, constatada a má fé na entrega do bem.

9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária Do Paraná ACAP/PR e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, na execução do objeto do Contrato;

9.1.7. Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança demandados pelas autoridades públicas no que concerne ao enfrentamento da pandemia de Sars-CoV-2 (Covid-19 ou coronavírus); e

9.1.8. Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015.

ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Onde se lê:

1. OBJETO



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Pó de Rocha**, a ser realizado na Comunidade Agroflorestal José Lutzenberger localizada na Comunidade do Rio Pequeno, Município de Antonina, Litoral do Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Projeto Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**.

Leia-se:

1. OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Pó de Rocha**, com entrega em Comunidade Agroflorestal José Lutzenberger localizada na Comunidade do Rio Pequeno, Município de Antonina, Litoral do Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Projeto Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**.

Onde se lê:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O bem abaixo faz parte da execução da META 1, ETAPA 1, referente ao Projeto Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais, Termo de Fomento nº 902822/2020 - MAPA – ACAP, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2021, seção 3.

Leia-se:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O bem abaixo faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, e META 3, ETAPA 1, referente ao Projeto Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais, Termo de Fomento nº 902822/2020 - MAPA – ACAP, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2021, seção 3.

Onde se lê:

3. PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de pó de rocha (basalto) - saca de 20 kg	750	Sacas		



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

Leia-se:

3. PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de pó de rocha (basalto) - saca de 20 kg	750	Sacas		
Frete para entrega no local	1	Un		

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Onde se lê:

- 1.1- O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Pó de Rocha**, a ser realizado na Comunidade Agroflorestral José Lutzenberger localizada na Comunidade do Rio Pequeno, Município de Antonina, Litoral do Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com as Cláusulas e condições deste contrato e da proposta da CONTRATADA.
- 1.2- O serviço faz parte da execução da META 1 ETAPA 1, do Projeto **Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**, Termo de Fomento nº 902822/2020, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2021, seção 3, atualmente sendo executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Leia-se:

- 1.1- O objeto desta Cotação de Preços é a **Aquisição de Pó de Rocha**, com entrega na Comunidade Agroflorestral José Lutzenberger localizada na Comunidade do Rio Pequeno, Município de Antonina, Litoral do Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com as Cláusulas e condições deste contrato e da proposta da CONTRATADA.
- 1.2- O serviço faz parte da execução da META 1, ETAPA 2, e META 3, ETAPA 1, do Projeto **Promoção e Fortalecimento da Estrutura Produtiva da Agricultura Familiar**,



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

Pequenos e Médios Produtores Rurais, Termo de Fomento nº **902822/2020**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicado em extrato no D.O.U., em 20/01/2021, seção 3, atualmente sendo executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1-** A CONTRATADA deverá realizar o serviço até a data do final da vigência do Termo de Fomento, de acordo com as especificações e em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- 3.2-** A CONTRATANTE será responsável pela retirada do bem, sem nenhum ônus à CONTRATADA.
- 3.4-** Se o bem estiver em desacordo com o especificado no Termo de Referência nº 26061/2023, de 19 de junho de 2023, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

- 3.1-** A CONTRATADA deverá entregar o produto até o fim do prazo de execução do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- 3.2-** A entrega do produto deverá ser feita no local indicado no item 2.1 deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 3.3-** A CONTRATADA será responsável pela entrega do produto, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 3.4-** Se o produto apresentar defeitos de fabricação, ou se estiver em desacordo com o especificado no Termo de Referência nº 26061/2023, de 20 de junho de 2023, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Onde se lê:

- 5.1.3-** Acompanhar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar a execução dos serviços, inclusive da verificação das condições adequadas do bem, de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos, a ser realizada no endereço da CONTRATADA, através de um representante. **a)** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do acompanhamento das verificações aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correo Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

falhas observadas.

Leia-se:

- 5.1.3-** Acompanhar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar a execução dos serviços, inclusive da verificação das condições adequadas do serviço, de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos, a ser realizada tanto no endereço da CONTRATADA, quanto na entrega à CONTRATANTE através de um representante. **a)** O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do acompanhamento das verificações aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1-** A CONTRATADA deverá realizar os serviços dispostos no Termo de Referência nº26061.2023, respeitando todas as especificações técnicas, em concordância com o exigido no item 2.3 do Edital, com todas as especificações em conformidade com a cláusula primeira do presente contrato.
- 6.2-** O prazo para o recebimento do valor contratado será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.3-** Na hipótese dos bens não corresponderem ao contratado, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA tais circunstâncias, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste contrato.
- 6.5-** Tendo em vista que este produto sofre alteração constante de preços em território nacional, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que estejam próximos da média de valores praticados em Curitiba, esta informação será checada no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis>.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO BEM

- 6.1-** A CONTRATADA deverá entregar os bens dispostos no Termo de Referência nº 2006.2023, em perfeitas condições de uso, em concordância com o exigido no Edital, com todas as especificações em conformidade com a cláusula primeira do presente contrato.
- 6.2-** O prazo para o recebimento do valor contratado será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da análise e verificação técnica do produto pela CONTRATANTE.
- 6.3-** Na hipótese do produto apresentar defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando



Associação de Cooperação Agrícola e Reforma
Agrária do Paraná
CNPJ 02.881.494/0001-96
Alameda Princesa Isabel, 714 - Mercês - 80.430.128 -
Curitiba-PR.
Tel (41) 3324 7000 | 3083-8512 - Correio Eletrônico:
acap.pr@gmail.com

de seu uso e durante todo o período de garantia, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA tais circunstâncias, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste contrato ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição do produto defeituoso, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias úteis, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.

Inclusão:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1- Os prazos de garantia do produto ofertado estão descritos no Termo de Referência para todos os fins e efeitos de direito, contra qualquer defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

12.2- O produto deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de embalagem, de transporte ou descarga nos locais de entrega, por prazo indicado na proposta e nunca inferior ao constante e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir por sua própria conta e no prazo, os materiais que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Curitiba, 28 de junho de 2023.

Carlos Neudi Finhler

Secretário Geral da Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - Acap